

**ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Pelo presente aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, de um lado:

CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA, MANTENEDORA das FACULDADES OSWALDO CRUZ, com a sede à RUA BRIGADEIRO GALVÃO, 540, inscrito no 60.704.418/0001-01, doravante denominada(o) ESCOLA, neste ato pelos seus representantes legais abaixo assinados, e de outro lado;

O aluno abaixo qualificado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

NOME	ALEXANDRE CASAGRANDE ALBERTO
CPF	23028372827
RG	38.554.915-5
MATRÍCULA	2022038
ENDEREÇO	RUA MÁRIO CAPUANO, 283 BL2 AP11

Ou o responsável legal pelo aluno, doravante denominado também **CONTRATANTE**.

NOME	
CPF	
RG	
ENDEREÇO	

Têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, aditam, outorgam e aceitam, a saber:

Considerando que se encontra em plena vigência, entre a ESCOLA e o(s) CONTRATANTE(S), o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, estabelecem aditar o referido contrato, mediante modificação e inclusão da(s) cláusula(s) e condições a seguir:

1. Cláusula 4ª:

§12 - Considerando a duração total do curso em que o aluno foi matriculado e o caráter periódico das renovações de matrícula, a ESCOLA emitirá a 1ª parcela da mensalidade do período letivo seguinte ao do presente contrato (meses de janeiro ou julho de cada ano dependendo do regime de funcionamento semestral ou anual do curso) para a efetivação da matrícula do semestre ou ano letivo seguinte e assim sucessivamente até o final do curso, observada a cláusula 16 deste contrato.

2. Cláusula 16:

§1º - O aluno não é obrigado a renovar este contrato para o período letivo subsequente do curso, podendo requerer trancamento, cancelamento de matrícula ou até mesmo transferência, e assim, fica dispensado da contraprestação pecuniária respectiva.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que não foram expressamente alteradas, no qual esse instrumento fica fazendo parte.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2(duas) testemunhas que assinam abaixo.

São Paulo, 27 de Junho de 2022

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 6232586A56335A704F30513D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE ALBERTO CASAGRANDE , CPF:
230.283.728-27, Data da Assinatura: 30/06/2022 21:31:48
Pontos de autenticação: email: alex.ca.sag@hotmail.com; TOKEN: DE456B; IP:
179.153.65.161



Assinado eletronicamente por: Ivo Gomes de Almeida, CPF: 029.200.918-67, como
procurador, com o usuário Ivo Gomes de Almeida, CPF: 029.200.918-67, Data da
Assinatura: 01/07/2022 08:45:29
Pontos de autenticação: email: ivo.almeida@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP:



Assinado eletronicamente por: Gonçalo Jose da Costa, CPF: 063.943.408-80, como
procurador, com o usuário Gonçalo Jose da Costa, CPF: 063.943.408-80, Data da
Assinatura: 01/07/2022 09:08:37
Pontos de autenticação: email: goncalo.costa@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP:



Assinado eletronicamente por: Reginaldo Ramos Correia, CPF: 134.749.928-80, como
testemunha, com o usuário Reginaldo Ramos Correia, CPF: 134.749.928-80, Data da
Assinatura: 01/07/2022 14:24:17
Pontos de autenticação: email: reginaldo.correia@oswaldocruz.br; Senha de Acesso;



Assinado eletronicamente por: Thiago Neres Pontes Pereira, CPF: 370.831.678-93,
como testemunha, Data da Assinatura: 01/07/2022 21:58:31
Pontos de autenticação: email: lgpd@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP:
179.99.209.71